



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021-SEJUSP

Processo de Aditamento PRODOC Nº 0023.0465.1257.0008/2025-NCC/CAF/SEJUSP, Justificativa nº 007/2025-NCC/SEJUSP e Parecer Jurídico Referencial Nº 11/2025-PLCC/PGE/AP. Objeto: REAJUSTE DE PREÇO e a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO Nº 13/2021-SEJUSP que se refere a prestação do serviço de Instalação, Desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, que atende as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP/AP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte -500; PT- 0006; ND 33.90.39, Ação 2274. Para o 3º Termo Aditivo, fora o empenhado o valor de R\$ 54.188,28 (Cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho 2024NE00005 de 09/02/2024, constando saldo a empenhar e liquidar no valor R\$32.048,28 (trinta e dois mil quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), referente a execução do 2º Termo de Aditamento a este Instrumento Contratual. Neste exercício 2025, fora o empenhado o valor de R\$ 20.490,00 (Vinte mil e quatrocentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00004 de 18/02/2025, com REFORÇO nas notas de empenho 2025NE00318, de 23/04/25, no valor de R\$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais), 2025NE00283 de 18/03/25, no valor de R\$ 9.364,46 (Nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), 2025NE00352 de 22/05/25, no valor de R\$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais) e 2025NE00435 de 16/07/25, no valor de R\$ 13.649,00 (Treze mil e seiscentos e quarenta e nove reais), restando um saldo a liquidar no valor R\$ 10.875,49 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), referente a execução do 3º Termo de Aditamento a este Instrumento Contratual. Para a execução deste 4º Termo Aditivo, estima-se o valor total de R\$ 117.445,51 (cento e dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com execução mensal estimada em R\$ 9.787,13 (nove mil e setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos), a ser empenhado e apostilado para execução ano exercício 2025/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 10 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026. Contratada: C. N. SOUZA & BARROS LTDA - ME, CNPJ nº 34.925.867/0001-70, Contratante: a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026.0001-11.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2025.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 117426

Secretaria de Transporte**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-SETRAP**

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria

de Estado de Transportes - SETRAP e CONSÓRCIO HP BAILIQUE. **OBJETO:** Serviço especializado em dragagem, restabelecimento da trafegabilidade fluvial no Distrito de Bailique, Município de Macapá/ Ap. **FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de **02 de setembro de 2025 e com término em 01 de março de 2026** e **SUPRESSÃO** de 0,000037%, correspondente no valor de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), prevalecendo o valor atualizado do Contrato de **R\$ 8.903,543,90 (oito milhões, novecentos e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**. **DOTAÇÃO:** 1.26.782.0062.1049; 4.4.90.51; e 749. **FUNDAMENTO LEGAL:** O disposto no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares. Constantes nos autos nº 0044.1366.2254.0001/2025-CPP/SETRAP, SIGA nº 001/SETRAP/2025 e Parecer Jurídico nº 444/2025-GAB/PGE/AP. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e José de Ribamar Freitas Júnior - Representante Legal - Consórcio HP Bailique.

ASSINATURA: 28/08/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 117418

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 092/2025 - SETUR**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0046.0757.2228.0013/2025 - GAB/SETUR**.

CONSIDERANDO A Lei Federal Lei 14.133, promulgada em 21 de abril de 2021, que trata sobre as normas gerais para licitações e contratações nas administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato firmado com a empresa TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA, referente ao Contrato nº 009/2025-SETUR. Este contrato é específico para a realização do show artístico da dupla **JORGE E MATEUS**, que ocorrerá na 54ª Expofeira do Amapá. Os fiscais nomeados terão a responsabilidade de assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais estabelecidas.

JULIANA MARCIEL CALDAS
ELIANE CAMILO DA SILVA BASTOS
FABIANA LACERDA SANTOS
ROSEMERY SANTA BRIGIDA ARAUJO

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos termos do

contrato;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - O fiscal deverá manter contato com o representante da empresa contratada para garantir o cumprimento integral do contrato.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Macapá-AP, 29 de agosto de 2025.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto n.º 5371/2025- GEA

Protocolo 117414

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 - SETUR

TERMO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES DESTE TERMO:

Pelo presente instrumento, de um lado, **O ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, nomeada pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 37.XXX.774/XXX1-69**, com sede na Rua Teresina, nº. 380, Edifício Evidence Office, 31º andar, sala 3100, Bairro: Alto da Glória, município de Goiânia - GO, CEP: 74815-715, legalmente representada pelo seu Representante Legal o **Sr. HEITOR ANTÔNIO LIDUÁRIO OLIVIERA**, brasileiro, casado, diretor artístico/administrativo, inscrito no **CPF Nº. XXX.909.XXX-40**, celebram o presente Contrato de Inexigibilidade com amparo legal no art. 74, da lei nº 14.133/21, considerando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Lei 14.133/2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

a) contratação de profissional do setor artístico,

diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

b) contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) Art. 74, § 2º, para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

d) Art. 74, § 4º, nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1 Contratação da empresa que detém a representação do show artístico da dupla **JORGE E MATEUS**, para apresentação a ser realizada no dia 07 de setembro de 2025 na 54ª Expofeira do Amapá/AP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados de acordo o com as condições contidas no Processo nº **0046.0757.2228.0013/2025**, o qual se refere a instrução nos autos do **PRODOC** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

3.2 Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

3.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

3.4 O Evento (show) ocorrerá, na modalidade presencial, de acordo com programação constante na Proposta Técnica apresentada pela empresa a ser contratada.

3.5 O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento da prestação do serviço, único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

3.6 O show será realizado no Parque de exposição em Fazendinha, denominado Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva, no dia 07 de setembro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1 A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam no contrato originário.

4.2 O show será realizado no dia 07 de Setembro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO